



EDITAL COPOA Nº 3/2026

04 de maio de 2026

Processo nº 23117.058579/2024-73

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - PIBID/UFU CAMPI DE UBERLÂNDIA

PROGRAD/DIREN/DLIFO/PIBID/UBERLÂNDIA

PREÂMBULO

A Coordenação Institucional e a Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) fazem saber que está aberto o processo de seleção de discentes dos cursos de licenciatura presenciais da UFU dos *Campi* de Uberlândia interessadas/os nas vagas do Pibid/UFU, Edital Capes nº 10/2024 – **condicionadas à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes, no limite de disponibilidade de vagas por Núcleo de Iniciação à Docência (NID), qual seja, 24 cotas para discentes bolsistas por núcleo** e para formação de cadastro reserva (lista de espera). As informações relativas a este processo estão organizadas no índice abaixo, visando à melhor compreensão e navegação pelo conteúdo deste edital.

ÍNDICE

- 1) DA DIVULGAÇÃO
- 2) DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA
- 3) DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA
- 4) DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS
- 5) DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES
- 6) DAS VAGAS POR NÚCLEO DE SUBPROJETO
- 7) DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)
- 8) DA SOLICITAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO
- 9) DAS INSCRIÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS
- 10) DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS BANCAS AVALIADORAS
- 11) DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
- 12) DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS
- 13) DOS RECURSOS
- 14) DO RESULTADO FINAL
- 15) CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES
- 16) DA DESISTÊNCIA DA VAGA
- 17) DOS ANEXOS
- 18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS AO EDITAL

- I. QUADRO DE ÁREAS/SUBPROJETOS CONTEMPLADOS
- II. FICHA OBRIGATÓRIA DA/O CANDIDATA/O
- III. QUADRO CONSULTIVO DE PONTUAÇÃO
- IV. INSTRUÇÕES PARA ACESSO DO ATESTADO DE COTISTA PPIQ E/OU PCD DA UFU
- V. AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
- VI. MODELO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL COPOA N. 3/2026
- VII. TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA - PIBID/UFU
- VIII. CRONOGRAMA

1. DA DIVULGAÇÃO

1.1. O presente certame e todos os documentos a ele relacionados, incluindo, mas não se limitando a — relatórios de resultado parcial e final de deferimento e indeferimento, relatórios de resultado parcial e final de classificação, retificações, informes de alterações e complementos, resultados de banca de heteroidentificação, resultados de recursos e documento de homologação final — serão publicados em meio eletrônico disponível pelo portal de editais da Dirps.

1.2. A divulgação será complementada por meio de canais de comunicação na rede social do programa via Instagram: @pibid.prp.ufu.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Pibid tem por finalidade proporcionar a inserção no cotidiano das escolas públicas de Educação Básica para as/os discentes dos cursos de licenciatura, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior.

2.2. São objetivos específicos do Pibid:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professoras/es nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre Educação Superior e Educação Básica;

IV - inserir as/os licenciandas/os no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando suas/seus professoras/es como cofomadoras/es das/os futuras/os docentes e tornando-as/os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação das/os docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1. Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da Educação Básica pública brasileira.

3.2. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas às/aos licenciandas/os, às/aos professoras/es das escolas da rede pública de Educação Básica e às/aos professoras/es da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

3.3. As escolas participantes, por meio de Termo de Adesão da Superintendência Estadual de Educação e/ou da Secretaria Municipal de Educação e/ou do Colégio de Aplicação/Escola de Educação Básica da UFU (CAp/Eseba) e/ou do Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) assinado por suas/seus dirigentes, concordaram em receber, em suas dependências, estudantes de Iniciação à Docência e professores/as Coordenadores/as de Área dos subprojetos Pibid/UFU durante o período de sua execução, bem como em possibilitar a realização das atividades do Pibid/UFU no âmbito escolar de forma presencial por período indeterminado.

3.4. O Pibid/UFU inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, envolvendo, obrigatoriamente, todas/os as/os Coordenadoras/es de Área, Supervisoras/es e estudantes de Iniciação à Docência e, em situação especial, outras/os membras/os da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do programa.

3.5. Considera-se bolsista de Iniciação à Docência (ID): a/o estudante regularmente matriculada/o, com vínculo, e frequente em curso de licenciatura que integra o projeto institucional da instituição de Educação Superior, observando a carga horária mínima de dedicação ao programa.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. Os recursos financeiros do Pibid/UFU destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para estudantes de Iniciação à Docência, Professoras/es Supervisoras/es, Coordenadoras/es de Área e, quando couber, Coordenador/a de Área de Gestão de Projetos Educacionais.

4.2. O valor da bolsa para bolsista de Iniciação à Docência (ID), conforme Portaria Capes nº 86/2022 é de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao mês, concedida diretamente às/aos beneficiárias/os em conta corrente pela Capes, durante a execução do Programa.

4.3. A duração da bolsa será de 24 meses, a partir do início das atividades do Pibid/UFU, prazo este determinado pela Capes. No caso da UFU, o Pibid terá início em 3 de fevereiro de 2025, portanto, o término previsto é para janeiro de 2027.

4.4. A vigência do Edital Capes nº 10/2024 pode ser alterado a critério da Capes.

4.5. Durante a execução do Pibid/UFU, no caso de descumprimento das exigências previstas, poderá haver a substituição do/a bolsista ID.

5. DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES

5.1. A/O candidata/o à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid) deve ser estudante de curso de licenciatura que integra o projeto institucional e atender aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculada/o, com vínculo, e frequente em curso de licenciatura da Instituição de Ensino Superior (IES), na área do subprojeto;

II - ser aprovada/o em processo seletivo realizado pela IES;

III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES; e

IV - dedicar-se às atividades do Pibid, observando a **carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais**, a qual pode ser ampliada em consonância com as atividades do subprojeto.

5.2. A/O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.2.1. É responsabilidade das/os candidatas/os à bolsa de Iniciação à Docência (ID/Pibid) possuir o cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https://eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope=&state=capes_oauth, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. Uma vez selecionada/o, a/o estudante, **obrigatoriamente**, precisa estar com cadastro atualizado na Plataforma Freire.

5.2.2. São atribuições da/o bolsista de iniciação à docência, conforme estabelecido na Portaria Capes nº 90 de 25 de março de 2024 e alterações:

I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o/a Supervisor/a e o/a Coordenador/a de Área, com dedicação de **carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais** ao Pibid;

II - ser pontual e assídua/o no cumprimento de suas atividades no Programa;

III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostos no âmbito do Pibid;

IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela Capes, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao/a Supervisor/a ou ao/a Coordenador/a de Área; e

VII - manter-se atualizada/o em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao Pibid.

5.3. Deveres e compromissos complementares da/o bolsista de iniciação à docência da UFU:

I - participar das atividades definidas pelo projeto;

II - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

III - atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

IV - dedicar-se ao Projeto no período de vinculação a ele, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em edital;

- V - informar **imediatamente** ao/à Coordenador/a de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VI - restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII - registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Projeto;
- VIII - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professoras/es da Educação Básica;
- IX - assinar termo de desligamento do Projeto, quando couber;
- X - manter-se matriculada/o e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula e com vínculo durante a sua permanência no Pibid;
- XI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
- XII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela UFU e pela Capes; e
- XIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

Parágrafo único: É vedado às/aos beneficiárias/os de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições das/os professoras/es na escola de Educação Básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

6. DAS VAGAS POR NÚCLEO DE SUBPROJETO

- 6.1. Um Núcleo de Iniciação à Docência (NID) é constituído por 24 (vinte e quatro) estudantes bolsistas, sendo ofertada uma vaga para supervisor/a a cada grupo de 08 (oito) estudantes, destinando-se 03 (três) supervisores/as por núcleo.
- 6.2. Cada grupo composto por 08 (oito) estudantes de iniciação à docência (IDs) terá 01 (um) professor/a supervisor/a, preferencialmente em escolas distintas por núcleo.
- 6.3. Cada subprojeto, disciplinar e interdisciplinar possui sua quantidade de NID, conforme disposto no **Anexo I**.
- 6.4. O presente edital prevê o preenchimento de vagas em aberto, a serem discriminadas por subprojeto nos respectivos relatórios de resultados, bem como a formação de cadastro reserva para os subprojetos indicados no **Anexo I**, para eventual convocação de candidatas/os, conforme a disponibilidade de bolsas e as necessidades do programa durante sua vigência.
 - 6.4.1. Nas listas e atas para geração dos relatórios, cada subprojeto deverá explicitar, de forma objetiva, a situação de sua demanda, indicando: (a) a quantidade de vagas disponíveis; (b) somente cadastro reserva (CR); ou (c) a quantidade de vagas disponíveis de cadastro reserva (CR). Em todos os casos em que houver vagas, deverá ser informada a quantidade exata, sendo vedada a utilização de indicações genéricas ou meramente exemplificativas.
 - 6.4.2. Para fins de classificação e convocação, serão consideradas as modalidades de Ampla Concorrência e de reserva de vagas (cotas), destinadas às/os candidatas/os que se enquadrem nas categorias PPIQ (Pretas/os, Pardas/os, Indígenas ou Quilombolas) e PCD (Pessoas com Deficiência), observada a disponibilidade de vagas e a legislação vigente.
- 6.5. Aos subprojetos disciplinares e interdisciplinares, serão validadas inscrições estritamente relacionadas à área ou áreas (licenciatura/s) requisitada/s conforme disposto no **Anexo I**.
- 6.6. Aos subprojetos interdisciplinares que contemplam 02 (duas) áreas (licenciaturas), requere-se **preferencialmente a proporção de 50% (cinquenta por cento) das inscrições para cada área**, de modo a assegurar **equidade na participação** entre as licenciaturas envolvidas que compõem o subprojeto.
- 6.7. Aos subprojetos interdisciplinares que contemplam 03 (três) áreas (licenciaturas), requere-se **preferencialmente a proporção de 33% (trinta e três por cento) das inscrições para cada área**, de modo a assegurar **equidade na participação** entre as licenciaturas envolvidas que compõem o subprojeto.

7. DA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

- 7.1. Consideram-se as seguintes categorias de candidatas/os inscritas/os, para a reserva de vagas:
 - 7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas Pretas ou Pardas as/os candidatas/os que se autodeclararem Pretas/os ou Pardas/os e tiverem o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ da UFU.
 - 7.1.2. Somente serão consideradas Pessoas Indígenas as/os candidatas/os que se autodeclararem Indígenas e apresentarem o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ da UFU.
 - 7.1.3. Somente serão consideradas Pessoas Quilombolas as/os candidatas/os que se autodeclararem Quilombolas e apresentarem o Atestado de Ingressante Cotista PPIQ da UFU.
 - 7.1.4. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) as/os candidatas/os que são público da Educação Especial na perspectiva inclusiva, e usaremos a nomenclatura "Pessoa com Deficiência" para nos referirmos a esse público, que envolve pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades e, que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n. 14.126/2021, e que apresentarem Atestado de Ingressante Cotista PCD da UFU.
- 7.2. As informações prestadas neste momento para as cotas serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, cabendo a desclassificação em caso de informações indevidas.
- 7.3. As/Os candidatas/os às vagas destinadas a cotas PPIQ ou PCD devem apresentar no ato da inscrição no processo seletivo o Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU.
- 7.4. O Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD obtido quando no ingresso na UFU deve ser solicitado no Portal do Estudante, conforme instruções descritas no **Anexo IV** do presente edital, com **antecedência mínima de cinco dias úteis**.
- 7.5. Caso as/os candidatas/os às vagas destinadas as cotas não possuam o Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD da UFU, deverão ser submetidos às bancas de análise e verificação dos documentos relacionados a seguir, que deverão ser encaminhados para o e-mail da Secretaria Pibid:
 - 7.5.1. As pessoas Pretas ou Pardas deverão passar por procedimento complementar de heteroidentificação em parceria com banca formada pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras (Diepafro) e Núcleo de Estudos Afrobrasileiros (Neab), pautado na análise objetiva e criteriosa do conjunto de características fenotípicas ou físicas, visivelmente negroides, apresentado pela/o candidata/o, desconsiderando a ancestralidade, e sendo necessário:
 - a) Documento de autodeclaração conforme modelo no **Anexo V** a este edital devidamente preenchido;
 - b) Cópia de documento de identificação com foto; e
 - c) Foto individual atual, atendendo às seguintes especificações: frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB.
 - 7.5.2. As pessoas Indígenas deverão apresentar o Documento de autodeclaração conforme modelo no **Anexo V** a este edital devidamente preenchido. É necessário, ainda, encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (Rani).

7.5.3. As pessoas Quilombolas deverão apresentar o Documento de autodeclaração conforme modelo no **Anexo V** a este edital devidamente preenchido. É necessário, ainda, encaminhar um dos documentos listados a seguir:

- a) Autodeclaração do/a candidato/a que comprove a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB), modelo disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/auto-declaracao.docx>;
- b) Declaração da comunidade do/a candidato/a, devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, sendo que a Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência supre a Declaração da FUNAI e da Fundação Cultural Palmares se constar a informação expressa de que a/o estudante reside em comunidade indígena ou comunidade remanescente de quilombo e se estiver devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, nos termos da Nota Técnica Nº 15/2018/CGRE/DIPPES/SESU/SESU, disponível em: <https://www.gov.br/palmares/pt-br/midias/arquivos-menu-departamentos/dpa/declaracao-de-pertencimento-etnico-e-residencia-quilombola.docx>;
- c) Declaração de residência emitida pela FUNAI ou Declaração da Fundação Cultural Palmares; ou
- d) Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertence a e reside em Comunidade Remanescente de Quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB), que deverá ser obtida no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>.

7.5.4. As PCD deverão encaminhar os documentos de comprovação de sua condição, tais como atestados médicos ou psicológicos, e passar por procedimento complementar de banca de verificação em parceria com a Divisão de Acessibilidade e Inclusão.

8. DA SOLICITAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO

8.1. A/O candidata/o cotista necessitará se inscrever apenas uma vez para as duas categorias, sinalizando sua condição de cotista.

8.1.1. A partir de seu atendimento aos critérios como cotista, a/o candidata/o poderá concorrer no processo seletivo para as vagas nas duas modalidades descritas no item 7.1., sendo chamada/o naquela em que estiver mais bem classificada/o sem a perda da reserva de vaga para as cotas quando chamada/o pela Ampla Concorrência.

8.2. A/O candidata/o cotista que precisar passar por banca de verificação ou de heteroidentificação deverá enviar a documentação indicada no item 7.5. para o endereço eletrônico da Secretaria do Pibid: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, em acordo com o cronograma, vide **Anexo VIII** do presente edital, com a descrição no campo de Assunto: **“SOLICITAÇÃO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO/VERIFICAÇÃO - EDITAL COPOA N. 3/2026”**.

8.2.1. Após a análise dos setores competentes, a Secretaria do Pibid disponibilizará pelos meios institucionais às bancas dos subprojetos os resultados da condição de cotistas para os procedimentos de classificação.

8.2.2. Após a data limite estipulada no cronograma, vide **Anexo VIII** do presente edital, não serão aceitas em nenhuma hipótese solicitações de bancas para a condição de cotista sem Atestado de Ingressante da UFU.

8.3. Não será aceito, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, o envio de documentos de inscrição descritos no item 9.3. do edital como compensação para a solicitação da banca. Somente os documentos de solicitação de banca de heteroidentificação ou verificação encaminhados, da mesma forma, não serão considerados como compensação para a inscrição.

8.4. Os arquivos devem ser, **OBRIGATORIAMENTE**, compilados em um **arquivo PDF ÚNICO**, contendo os documentos respectivos, os quais devem ser nomeados com o nome da candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Solicitacao_PPIQ ou Maria_Silva_Solicitacao_PCD).

8.5. Não serão aceitos, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, vídeos sobre a condição de heteroidentificação ou verificação das condições de PPIQ e/ou PCD.

8.6. A/O candidata/o que não encaminhar a documentação de solicitação da banca corretamente conforme o item 7.5. e seus subitens terá sua solicitação de banca não considerada.

8.7. Caso a solicitação de heteroidentificação ou identificação seja indeferida, se a/o candidata/o ainda cumprir os requisitos referentes à documentação obrigatória para inscrição e os prazos exigidos do cronograma do presente edital, vide **Anexo VIII**, sua inscrição para o processo será deferida e sua classificação constará na modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9. DAS INSCRIÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS

9.1. A/O discente interessada/o em participar da seleção para bolsistas do Pibid/UFU deverá efetivar sua inscrição **EXCLUSIVAMENTE** encaminhando um e-mail com a documentação para o endereço eletrônico da Secretaria Pibid: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, dentro do período de inscrição disposto no cronograma (vide **Anexo VIII**).

9.2. Deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**, no campo de Assunto do e-mail, a nomeação **CORRETA (INSCRIÇÃO DO RESPECTIVO EDITAL + NOME COMPLETO DO SUBPROJETO)** do edital e do subprojeto de interesse ao qual concorrerá, em acordo com o exemplo abaixo:

- a) **“INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: ALFABETIZAÇÃO”**;
- b) **“INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: BIOLOGIA”**;
- c) **“INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: EDUCAÇÃO FÍSICA”**;
- d) **“INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: FÍSICA/MATEMÁTICA”**;
- e) **“INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: HISTÓRIA”**;
- f) **“INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: LETRAS ESPANHOL LETRAS INGLÊS LETRAS FRANCÊS”**;
- g) **“INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: LETRAS LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS”**;
- h) **“INSCRIÇÃO EDITAL COPOA N.3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: QUÍMICA”**.

9.2.1. Além da nomeação **CORRETA** conforme solicitado no item 9.2., no corpo da mensagem, deverão conter o nome completo da/o candidata/o, o número de matrícula e a documentação obrigatória exigida.

9.3. Documentos exigidos para inscrição:

- a) **Anexo II** - Ficha Obrigatória da/o Candidata/o **devidamente preenchida e complementada com a documentação comprobatória (certificados, declarações, outros) do quadro de pontuação em arquivo PDF** (com resolução mínima de 300 dpi). O preenchimento da **pontuação de títulos** deve estar em acordo com o quadro consultivo de pontuação de títulos (**Anexo III**) Salienta-se que o **não preenchimento ou preenchimento indevido da ficha ou ausência da ficha na documentação** resultará em **INDEFERIMENTO** da inscrição;
- b) Currículo atualizado na **Plataforma Freire** (disponível no endereço eletrônico: https://sso.capes.gov.br/sso/oauth?response_type=token&redirect_uri=https%3A//eb.capes.gov.br/auth&realm=2&client_id=freire.capes.gov.br&scope&state=c) em **arquivo PDF**;
- c) Cópia do Histórico Escolar com CRA em **arquivo PDF** (obtido no Portal do Estudante: <https://www.portalestudante.ufu.br/userLoginInif>);
- d) Comprovante de situação cadastral regular do CPF em **arquivo PDF** (obtido na Plataforma da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>) (não será aceita digitalização do CPF ou o documento CPF digital);

e) Cópia do **cabeçalho** do extrato de conta corrente OU de conta pagamento (como nos bancos digitais) individual, de qualquer banco, **em arquivo PDF**, como forma de comprovação da conta, **NÃO** devendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente); e

f) Atestado de ingresso como cotista PPIQ ou PCD (se for a modalidade requerida), observando o item 7. do presente edital.

9.4. Não serão aceitas inscrições realizadas de forma presencial, apenas serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail, conforme informado no item 9.1. do presente edital.

9.5. Em relação à ficha obrigatória da(o) candidata(o), é permitido copiar e colar o conteúdo em editores de texto, como Microsoft Word, LibreOffice Writer ou Google Docs, para preenchimento digital.

9.6. É permitido também à/ao candidata/o imprimir a ficha obrigatória (vide **Anexo II**) para preenchimento manual e posterior digitalização.

9.7. Caso o preenchimento seja feito digitalmente, conforme item 9.5., é imprescindível que a(o) candidata(o) mantenha uma cópia do arquivo em formato editável e outra em PDF, que deverá ser enviada junto à documentação obrigatória.

9.8. A assinatura da ficha obrigatória pode ser digitalizada, mas preferencialmente, deve ser digital, via **gov.br**.

9.9. Os arquivos acima informados deverão ser, **OBRIGATORIAMENTE**, compilados em um arquivo **ÚNICO, EM PDF**, e devem ser nominados com o nome da/o candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Docs_Inscricao). É possível juntar arquivos PDF através de sites de edição apropriados, como o iLovePDF: https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

9.10. O documento compilado **NÃO DEVERÁ** ser nominado com caracteres especiais ou emojis.

9.11. A/O candidata/o deverá preencher apenas um subprojeto de interesse na ficha obrigatória de inscrição (item 9.3.a.).

9.12. A/O candidata/o poderá realizar inscrição para mais de um subprojeto, se previsto em edital, e de acordo com o curso em que está matriculada/o. Se optar por se inscrever em mais de um subprojeto, deverá encaminhar **OUTRA** ficha devidamente preenchida com a respectiva documentação comprobatória, para avaliação do segundo subprojeto de interesse.

9.13. O deferimento da inscrição da/o candidata/o está condicionado ao envio correto do e-mail conforme itens 9.1. e 9.2., e à entrega da documentação exigida no item 9.3. do edital.

9.14. Caberá apenas à Secretaria confirmar a inscrição da/o candidata/o, encaminhando esta confirmação para a banca avaliadora do subprojeto logo após o recebimento da inscrição pelos meios institucionais.

9.14.1. Fica resguardada à Secretaria a prerrogativa de **NÃO** receber inscrições que não estejam em conformidade com os itens 9.2. e 9.2.1., que não contenham a indicação do edital, do subprojeto, que apresentem o nome incompleto do subprojeto ou que estejam sem todas as informações exigidas (exemplo: não serão aceitos e-mails com o assunto 'Inscrição Pibid' e/ou e-mails sem identificação do estudante com o número de matrícula conforme disposto no item 9.2.1.) e/ou com arquivos que não estejam compilados em **arquivo ÚNICO PDF**, conforme disposto no item 9.9.

9.15. A Secretaria do Pibid **NÃO** se responsabilizará pela conferência e/ou avaliação dos documentos de inscrição das/os candidatas/os em atendimentos individuais.

9.16. A responsabilidade pela correta submissão dos documentos e pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital é **EXCLUSIVA e INTRANSFERÍVEL** da/o candidata/o.

9.17. Caso não haja inscritas/os na quantidade necessária de candidatas/os no período determinado pelo cronograma (**Anexo VIII**) as inscrições serão prorrogadas por **dois dias úteis subsequentes** ao término do primeiro período de inscrições, sendo emitido um informe de prorrogação de prazo no meio de divulgação online do edital.

9.18. Não serão aceitas, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, novas inscrições encaminhadas para o e-mail da Secretaria Pibid encerrado o prazo das inscrições, em caso de não prorrogação deste, conforme item 9.17. do presente edital.

9.19. Não serão aceitas, **EM NENHUMA HIPÓTESE**, novas inscrições encaminhadas para o e-mail da Secretaria Pibid encerrado o prazo de prorrogação das inscrições (se houver), conforme item 9.17. do presente edital.

10. DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS BANCAS AVALIADORAS

10.1. Para a seleção das/os candidatas/os para os subprojetos, as bancas avaliadoras deverão ser assim compostas:

10.1.1. Para subprojetos disciplinares, a banca avaliadora deve ser composta por pelo menos 03 (três) membros, sendo 01 (um/uma) Coordenador/a de Área e os outros 02 (dois) membros podendo ser ambos do colegiado de curso OU 01 (um) membro do colegiado e 01 (um/uma) docente do respectivo curso de licenciatura, indicados e nomeados por meio de portaria de pessoal.

10.1.2. Para subprojetos interdisciplinares, a banca avaliadora deve ser composta por pelo menos 03 (três) membros, sendo 02 (dois/duas) Coordenadores/as de Área e 01 (um) membro do colegiado OU docente dos cursos de licenciatura contemplados no subprojeto, indicados e nomeados por meio de portaria de pessoal.

10.2. O processo de seleção das/os candidatas/os será conduzido, de forma remota ou presencial, a critério da banca, respeitando os trâmites do presente documento.

10.3. Caberá apenas às bancas avaliadoras de cada subprojeto, a conferência da documentação encaminhada pelas/os candidatas/os inscritas/os no momento ou período da inscrição, inclusive em caso de prorrogação de inscrição vide item 9.17.

10.4. Ficam resguardadas às bancas avaliadoras dos subprojetos indeferir e desclassificar as/os candidatas/os inscritas/os que não sejam da área ou áreas requisitadas de seu subprojeto, em acordo com o item 6.10. e **Anexo I**.

10.5. Ficam resguardadas às bancas avaliadoras entrar em contato com suas/seus candidatas/os inscritas/os, informando inconsistências ou erros na documentação, porém, **SOMENTE** durante o prazo estipulado para inscrição ou prazo para inscrição com prorrogação, respeitando os itens 9.17., 9.18. e 9.19.

10.6. Se notificada/o pela Coordenação de Área do subprojeto acerca de erros ou documentos faltantes ou inconsistências na documentação encaminhada, e se não houver providências de correção e novo envio para o e-mail da Secretaria Pibid dentro do prazo estipulado para inscrição ou prazo para inscrição com prorrogação, a/o candidata/o terá sua inscrição indeferida.

10.7. Caberá apenas à banca avaliadora realizar a classificação das/os candidatas/os.

11. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

11.1. Dentro do cronograma informado no **Anexo VIII** do presente edital, será publicado o relatório parcial de deferimento e indeferimento das inscrições, a partir das listas de deferimento e indeferimento fornecidas pelas bancas avaliadoras dos subprojetos participantes do presente processo seletivo.

11.2. As/os candidatas/os cujas inscrições foram **DEFERIDAS/OS** deverão aguardar o relatório de classificação por nota conforme cronograma, vide **Anexo VIII** do presente edital.

11.3. Às/Aos candidatas/os que foram **INDEFERIDAS/OS**, será estabelecido um último prazo para correção de documentação e inscrição conforme cronograma do presente edital (**Anexo VIII**) de **dois dias úteis subsequentes** à publicação da lista parcial de inscrições deferidas e indeferidas, encaminhando as devidas correções para o e-mail da Secretaria Pibid: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br.

11.4. Caberá à Secretaria confirmar o recebimento da solicitação de correção da/o candidata/o, encaminhando esta confirmação e documentação para a banca avaliadora do subprojeto logo após o recebimento pelos meios institucionais.

11.5. Caso a correção da documentação não seja realizada conforme condição estabelecida no item 11.3., a inscrição indeferida não será alterada na lista final de deferimento e indeferimento de inscrições, a ser publicada no prazo informado, e a/o candidata/o não prosseguirá para as fases de classificação parcial e final.

11.6. A divulgação dos resultados parcial e final de deferimento e indeferimento ocorrerá em acordo com o cronograma estipulado, vide **Anexo VIII**, pelo meio eletrônico informado no item 1.1.

11.7. O resultado final de deferimento desta seleção não implica a imediata contratação das/os candidatas/os com inscrições deferidas, sendo respeitados os demais trâmites de seleção listados no presente edital.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS

12.1. O processo de seleção será realizado em etapa única com a avaliação dos documentos apresentados (item 9.3.) elevará em conta a pontuação dos certificados acadêmicos e atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística, encaminhados por e-mail mediante o presente edital, em consonância com a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024 e suas alterações.

12.2. Serão critérios de desempate:

- a) discente com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- b) discente com menor número de reprovações no histórico escolar;
- c) discente de maior idade;
- d) persistindo o empate, consecutivamente será realizado sorteio.

12.3. A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada pela banca avaliadora de cada subprojeto à Coordenação Institucional e à Coordenação de Área de Processos Educacionais do Pibid da UFU, via SEI, para o ambiente Copoa, devidamente assinada pela comissão de avaliação, respeitando o cronograma estipulado, vide **Anexo VIII** do presente edital.

12.4. Para subprojetos **disciplinares**, as classificações por modalidade - Ampla Concorrência, Reserva de vagas - PPIQ (quando houver) e Reserva de vagas - PCD (quando houver) - das/os candidatas/os inscritas/os no presente edital será elaborada pela comissão de avaliação com base nos critérios estabelecidos no documento, com cada modalidade em seu próprio quadro de classificação, da seguinte forma:

12.4.1. Subprojeto disciplinar X:

- a) Ampla Concorrência;
- b) Reserva de vagas - PPIQ (quando houver);
- c) Reserva de vagas - PCD (quando houver).

12.5. Para subprojetos **interdisciplinares**, as bancas organizarão seus quadros de classificação por licenciatura, de acordo com as áreas que compõem o subprojeto, respeitando a organização por modalidade em cada uma, a exemplo:

12.5.1. Subprojeto Interdisciplinar A/B:

- a) Licenciatura A - Ampla Concorrência;
- b) Licenciatura A - Reserva de vagas - PPIQ (quando houver);
- c) Licenciatura A - Reserva de vagas - PCD (quando houver);
- d) Licenciatura B - Ampla Concorrência;
- e) Licenciatura B - Reserva de vagas - PPIQ (quando houver);
- f) Licenciatura B - Reserva de vagas - PCD (quando houver).

12.5.2. Subprojeto interdisciplinar X/Y/Z:

- a) Licenciatura X - Ampla Concorrência;
- b) Licenciatura X - Reserva de vagas - PPIQ (quando houver);
- c) Licenciatura X - Reserva de vagas - PCD (quando houver);
- d) Licenciatura Y - Ampla Concorrência;
- e) Licenciatura Y - Reserva de vagas - PPIQ (quando houver);
- f) Licenciatura Y - Reserva de vagas - PCD (quando houver);
- g) Licenciatura Z - Ampla Concorrência;
- h) Licenciatura Z - Reserva de vagas - PPIQ (quando houver);
- i) Licenciatura Z - Reserva de vagas - PCD (quando houver).

13. DOS RECURSOS

13.1. As/Os candidatas/os que não concordarem com a classificação ou pontuação disposta no relatório de resultado parcial têm o direito de interpor recurso junto às bancas avaliadoras, em acordo com **as orientações apresentadas nos itens a seguir**.

13.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidata/o, relativamente ao processo de classificação e/ou pontuação dada pela análise documental, desde que devidamente fundamentado e dirigido à banca avaliadora do subprojeto ao qual concorreu.

13.3. O recurso deverá ser devidamente justificado, podendo ser escrito e assinado manualmente ou digitalmente, por editores de texto como Microsoft Word, LibreOffice Writer ou Google Docs, e salvo em formato PDF, assinado, **preferencialmente**, via gov.br.

13.3.1. Está disponibilizado um template/modelo de solicitação de recurso no **Anexo VI** do presente edital, para uso em acordo com os modos citados no item 13.3. ou para embasamento de formulação de seu próprio.

13.4. Em complemento ao recurso, deverá ser anexo **UNICAMENTE**, o documento ou os documentos encaminhados anteriormente junto à documentação compilada dentro dos períodos mencionados a seguir, do período de inscrição — prorrogado ou não — ou no período destinado à correção de inscrições indeferidas (se for o caso), para análise da banca.

13.5. A documentação acima descrita deverá ser, **OBIGATORIAMENTE**, compilada em um arquivo **ÚNICO, EM PDF**, e deve ser nominada com o nome da/o candidata/o seguido da abreviação do título do documento (Ex: Maria_Silva_Recurso_Edital_3_2026). É possível juntar arquivos PDF através de sites de edição apropriados, como o iLovePDF: https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

13.6. O recurso deverá ser encaminhado para a Secretaria do Pibid por meio do e-mail: pibidrp.dlifo@prograd.ufu.br, no prazo máximo de **DOIS DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES**, contados a partir da data da divulgação do resultado parcial do processo seletivo pelo meio de divulgação informado no item 1.1., com uma das seguintes descrições do assunto:

- a) **“RECURSO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: ALFABETIZAÇÃO”;**
- b) **“RECURSO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: BIOLOGIA”;**

- c) “RECURSO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: EDUCAÇÃO FÍSICA”;
- d) “RECURSO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: FÍSICA/MATEMÁTICA”;
- e) “RECURSO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: HISTÓRIA”;
- f) “RECURSO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: LETRAS ESPANHOL LETRAS INGLÊS LETRAS FRANCÊS”;
- g) “RECURSO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: LETRAS LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS”;
- h) “RECURSO EDITAL COPOA N. 3/2026 - SUBPROJETO DE ESCOLHA: QUÍMICA”.

13.7. O recurso poderá ser promovido pela/o candidata/o ou por seu/sua procurador/a legal.

13.8. A banca avaliadora terá **DOIS DIAS ÚTEIS SUBSEQUENTES** para responder ao recurso e encaminhá-lo à Coordenação Institucional e à Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais para divulgação, em relatório de resultado, no meio informado no item 1.1.

13.9. **Não será permitido o acréscimo de documentos novos na apresentação do recurso.**

13.9.1. Fica reservado às bancas o direito de não aceitar documentos que não tenham sido encaminhados anteriormente, caso seja identificado que não foram encaminhados junto à documentação compilada dentro dos períodos mencionados a seguir, do período de inscrição — prorrogado ou não — ou no período destinado à correção de inscrições indeferidas; decidindo-se então, pelo indeferimento do recurso.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. A lista de classificação no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação realizada pela Coordenação Institucional e pela Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/UFU, em decorrência de possíveis recursos.

14.2. O resultado final do processo de seleção com classificação será divulgado em acordo com o cronograma, vide **Anexo VIII** do presente edital, no meio eletrônico disposto no item 1.1.

14.3. Encerrado o cronograma, caberá à Coordenação de Área responsável pelo subprojeto realizar a convocação das/os candidatas/os selecionadas/os, bem como conduzir os encaminhamentos necessários junto à Coordenação Institucional e à Coordenação de Gestão para o início das atividades.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

15.1. Caberá **SOMENTE** às Coordenações de Área dos subprojetos contemplados realizar a convocação para início das atividades, encaminhando as solicitações para as Coordenações Institucional e de Gestão pelo meio institucional, via SEI, mediante informe, comunicado ou solicitação, encerradas as atividades do referente edital.

15.2. O processo de convocação seguirá rigorosamente classificação final e, será conduzido conforme a demanda de pessoal e o cronograma mensal estabelecido pela Capes, respeitando os prazos para cadastro na Plataforma Freire e no Sistema de Concessão de Bolsas e Auxílios (SCBA) e início dos trabalhos.

15.3. Caso determinado subprojeto possua cadastros reserva (listas de espera) provenientes de editais anteriores, a Coordenação de Área responsável deverá encerrar integralmente as chamadas referentes a essas listas antes de iniciar as convocações decorrentes do presente edital.

15.4. A convocação seguirá rigorosamente classificação final em acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Em caso de chamada de 01 (um/a) candidata/o em 01 (uma) solicitação, a prioridade será voltada para a reserva de vagas PPIQ e/ou PCD, sendo feita proporcionalidade com Ampla Concorrência nas chamadas posteriores; e
- b) Em caso de chamada de 01 (um/a) ou mais candidatas/os em 01 (uma) solicitação, deverá ser feita proporcionalidade entre as modalidades de classificação, assegurando que a prioridade de convocação entre a Ampla Concorrência e as Reservas de Vagas PPIQ e/ou PCD ocorra de maneira equilibrada e alternada, conforme a ordem de classificação.

15.5. Ficam resguardadas às Coordenações de Área responsáveis por subprojetos interdisciplinares a prerrogativa de realizarem convocações por **área componente**, de forma a **contemplar a representatividade e promover a igualdade de participação entre as áreas (licenciaturas) participantes do subprojeto**.

15.5.1. Essa prerrogativa poderá ocorrer por meio:

- a) da **priorização da convocação de candidatas/os vinculadas/os a área com menor número de participantes ativos**, observando-se, contudo, os critérios de modalidade estabelecidos no item 15.4.; e
- b) da proporcionalidade requerida pelo subprojeto, em acordo com o item 6.9.2.

15.5.2. Em caso de ausência ou insuficiência de candidatas/os classificadas/os, dentro das modalidades dispostas, em 01 (uma) ou mais áreas que compõem os subprojetos interdisciplinares, a prioridade de convocação será conferida **à área que apresentar o maior número de participantes classificadas/os**.

15.6. Em reforço aos itens 5.2.1 e 9.3.2., é indispensável que as/os convocadas/os tenham seus currículos atualizados na Plataforma Freire.

15.7. O cadastro da/o bolsista está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Capes.

15.8. Após concluído o cadastro, será encaminhado um e-mail pela Capes para o aceite da bolsa.

16. DA DESISTÊNCIA DA VAGA

16.1. As/Os candidatas/os aprovadas/os e/ou convocadas/os poderão, a qualquer momento, informar desistência da vaga do Pibid, em razão de obtenção de bolsa em outro programa, incompatibilidade de horário, dedicação em outras atividades de seu curso, entre outros.

16.2. Em caso de desistência de participação no programa, no momento em que a/o estudante é convocada/o, deverá ser preenchido, assinado e entregue o termo de desistência da vaga junto à Coordenação de Área do subprojeto, conforme **Anexo VII**.

16.3. Caberá à Coordenação de Área do subprojeto informar a desistência nos meios institucionais para Coordenação Institucional e Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid, apresentando o termo de desistência e prosseguindo para a próxima chamada da lista, se houver.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexos ao presente edital de seleção:

17.1.1. **Anexo I:** Quadro de áreas/subprojetos contemplados;

17.1.2. **Anexo II:** Ficha obrigatória da/o candidata/o;

17.1.3. **Anexo III:** Quadro consultivo de pontuação;

17.1.4. **Anexo IV:** Instruções para acesso do atestado de cotista PPIQ e/ou PCD da UFU;

17.1.5. **Anexo V:** Autodeclaração de cor/raça (para candidatas/os que não possuem o atestado de cotista PPIQ e/ou PCD);

17.1.6. **Anexo VI:** Modelo de recurso à classificação parcial do Edital Copoa n. 3/2026;

17.1.7. **Anexo VII:** Termo de desistência da vaga - Pibid/UFU; e

17.1.8. **Anexo VIII:** Cronograma.

18. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. **Não será aceito, em hipótese alguma, qualquer desrespeito à banca avaliadora, às Coordenações de Área, Institucional e de Gestão, à secretaria e a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo,** seja em comunicações escritas, verbais ou por qualquer outro meio.

18.1.1. A má conduta informada no item 18.1. poderá resultar na **eliminação imediata da/o candidata/o do processo seletivo,** sem prejuízo do encaminhamento da situação às **instâncias competentes** para adoção das medidas cabíveis.

18.2. Os prazos estabelecidos no cronograma, vide **Anexo VIII,** poderão ser alterados nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sendo divulgado um comunicado no meio eletrônico disposto no item 1.1.

18.3. O processo de seleção das/os candidatas/os será acompanhado pela Coordenação Institucional e pela Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/UFU.

18.4. A participação neste processo **não implica** o cadastro imediato nas plataformas da Capes.

18.5. Casos omissos serão avaliados e deliberados pela Coordenação Institucional e pela Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais do Pibid/UFU.

<assinado eletronicamente>

Iara Maria Mora Longhini

Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid

Portaria de Pessoal UFU n. 5194, de 20 de setembro de 2024

<assinado eletronicamente>

Jeane Medeiros Silva

Coordenadora de Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid

Portaria de Pessoal UFU n. 1410, de 26 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Iara Maria Mora Longhini, Membro de Comitê,** em 05/05/2026, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Medeiros Silva, Membro de Comitê,** em 05/05/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7276269** e o código CRC **ED20488F**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - QUADRO DE ÁREAS CONTEMPLADAS NESTE EDITAL

NÚCLEOS	TURNO	ÁREA (LICENCIATURA)	NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (NID)
Alfabetização	Diurno e Noturno	Pedagogia	1
Biologia	Diurno e Noturno	Ciências Biológicas	2
Educação Física	Diurno	Educação Física	1
Física/Matemática	Diurno e Noturno	Física OU Matemática (preferencialmente 50% de cada curso)	1
História	Diurno e Noturno	História	3
Letras Espanhol Letras Inglês Letras Francês	Diurno e Noturno	Letras: Espanhol e Literaturas de Língua Espanhola OU Letras: Francês e Literaturas de Língua Francesa OU Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (preferencialmente, 33% de cada curso)	1
Letras Língua Brasileira de Sinais	Diurno	Letras - Língua Portuguesa com Domínio de Libras (LPDL)	1
Química	Diurno e Noturno	Química	1

ANEXO II - FICHA OBRIGATÓRIA DA/O CANDIDATO

SUBPROJETO: _____

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO CAMPO ACIMA)

A/O candidata/o deverá, necessariamente, realizar o preenchimento correto e anexar os documentos comprobatórios seguindo as respectivas numerações do quadro a seguir.

A/O candidata/o deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade de atividades e à respectiva pontuação.

AVISO: Atente-se ao preenchimento do Quadro de Pontuação e aos comprovantes de atividades realizadas deste quadro. O preenchimento é de inteira responsabilidade da/o candidata/o.

O ENVIO APENAS DA PRESENTE FICHA NÃO VALIDA A INSCRIÇÃO. Portanto, lembramos que para a inscrição ser analisada, é preciso enviar esta ficha e todos os documentos constantes no item 9.3. do edital.

Em reforço ao item 9.3.a: **O NÃO PREENCHIMENTO OU PREENCHIMENTO INDEVIDO DA FICHA OU AUSÊNCIA DA FICHA NA DOCUMENTAÇÃO resultará em INDEFERIMENTO da inscrição.**

Nome:	
CPF:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Nº de telefone com DDD:	
Curso de licenciatura presencial:	
Nº de Matrícula:	
Campus:	
Período Atual do Curso:	
Recebe auxílio assistencial? () Sim () Não	
Se a resposta anterior for SIM : () Alimentação () Acessibilidade () Creche () Moradia () Transporte Urbano () Transporte Interurbano () Outros:	
Recebe bolsa de estudo? () Sim () Não	
Se a resposta anterior for SIM : () Pesquisa () Extensão () PET () Outros:	
Possui vínculo empregatício? () Sim () Não	
Sua inscrição contempla a modalidade: () Ampla Concorrência () Reserva de vagas (Cotas) - Pessoa Preta ou Parda () Reserva de vagas (Cotas) - Pessoa Indígena () Reserva de vagas (Cotas) - Pessoa Quilombola () Reserva de vagas (Cotas) - Pessoa com Deficiência	
Às/Aos candidata/os para as vagas de reserva de cotas, orientamos atenção ao item 5 do edital de seleção - DAS INSCRIÇÕES COMO COTISTA.	
QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO A SER PREENCHIDO PELA/O CANDIDATA/O	
1. DESEMPENHO ACADÊMICO DO/A CANDIDATA/O (até o máximo de 2,0 pontos, definido pelo CRA Geral. Aplicar a média na tabela de conversão do edital.):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CRA Geral	
2. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (até o máximo de 2,0 pontos - aplicar a média que consta na tabela de conversão do presente edital):	Pontos a que se refere na tabela de conversão
CARGA HORÁRIA DO CURSO	
3. CURRÍCULO DO/A CANDIDATO/A:	Quantidade
A) Participação em eventos científicos em áreas afins ao edital (até o máximo de 1 ponto)	
A1) Com apresentação de trabalho (pôster ou oral) - 0,2 ponto por evento	
A2) Sem apresentação de trabalho - 0,1 ponto por evento	
A3) Como membro da comissão organizadora de eventos - 0,2 ponto por evento	
Total item A	
B) Produção técnica e bibliográfica (até o máximo de 1 ponto)	
B1) Artigos em periódicos ou capítulo de livro - 0,4 ponto por artigo	
B2) Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas - 0,3 ponto por trabalho	
B3) Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas - 0,2 ponto por resumo	
B4) Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) - 0,4 ponto por recurso	
Total item B	
C) Participação em atividades artísticas (até o máximo de 1 ponto)	
C1) Apresentações artísticas - 0,25 ponto por atividade	

Total item C	
D) Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão (até o máximo de 2,0 pontos)	
D1) 0,1 ponto por mês de participação	
Total item D	
E) Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico, cursos de graduação (até o máximo de 0,6 ponto) 1*	
E1) Até 20 horas - 0,04 ponto	
E2) 21-30 horas - 0,08 ponto	
E3) 31-60 horas - 0,16 ponto	
E4) Mais de 61 horas - 0,24 ponto	
Total item E	
F) Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital (até o máximo de 0,8 ponto) *. Estágios curriculares obrigatório da licenciatura não serão pontuados.	
F1) 20 - 40 horas - 0,04 ponto	
F2) 41 - 60 horas - 0,08 ponto	
F3) Mais de 61 horas - 0,40 ponto	
Total item F	
G) Monitoria realizada em curso de graduação da UFU, devidamente certificada pela Prograd (até o máximo de 0,6 ponto) *	
G1) 41 - 59 horas - 0,1 ponto	
G2) 60 - 119 horas - 0,2 ponto	
G3) 120 ou mais horas - 0,4 ponto	
Total item G	
H) Monitoria na Educação Básica (até o máximo de 0,6 ponto) *	
H1) Até 20 horas - 0,2 ponto	
H2) 21 - 40 horas - 0,4 ponto	
H3) 41 horas ou mais - 0,6 ponto	
Total item H	
TOTAL GERAL	

Uberlândia, ___/___/2026 (Local, data)

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO III - QUADRO CONSULTIVO DE PONTUAÇÃO

DESEMPENHO ACADÊMICO DA/O DISCENTE

Tabela de conversão para pontuação do Desempenho Acadêmico da(o) candidata(o) indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - Anexo II

CRA	PONTUAÇÃO
90 a 100	2
80 a 89	1,5
70 a 79	1
60 a 69	0,5
Abaixo de 59	0,0
Estudantes que ainda não possuem CRA	1,0

PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA PELA/O DISCENTE

Tabela de conversão para pontuação da Carga Horária concluída pela(o) candidata(o), indicada no QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO - Anexo II

PORCENTAGEM (%)	PONTUAÇÃO
0 a 25	2,0
26 a 50	1,5
51 a 75	1,0
76 a 100	0,5

ANEXO IV - INSTRUÇÕES PARA ACESSO DO ATESTADO DE COTISTA PPIQ E/OU PCD DA UFU

De acordo com o Parágrafo único, do Art. 2º da Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, de 03 de julho de 2018, o/a candidato/a que possuir deferimento de autodeclaração PPIQ ou PCD realizada em processo seletivo no âmbito da UFU poderá apresentá-lo em substituição aos documentos que forem exigidos no presente edital para esta finalidade. No entanto, de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, o deferimento da autodeclaração em processos anteriores poderá ser revisado pela Instituição.

O atestado/comprovante de cotista PPIQ e/ou PCD utilizado para diferentes finalidades pode ser solicitado no Portal do Estudante da Universidade Federal de Uberlândia.

Instruções:

- 1) Acessar o link <https://www.portalestudante.ufu.br/userLoginInit.action>, de posse do número de matrícula e senha.
- 2) Clicar na aba "Solicitação", opção "Solicitações Gerais", Tipo da solicitação "Atestado de ingresso como cotista".
- 3) O Atestado de Ingresso como cotista PPIQ ou PCD deve ser solicitado com antecedência mínima de **cinco dias úteis**.

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascida/o em ____/____/____, no município de _____, estado de _____, _____, filha/o de _____, estado civil _____, residente e domiciliada/o à _____, n._____, CEP _____, CPF n. _____, declaro, sob as penas da lei que sou:

- () Preta/o
- () Parda/o
- () Indígena
- () Quilombola

Portanto, solicito Deferimento/Validação complementar da minha autodeclaração de cor/raça firmada acima e conforme documentação apresentada.

Declaro que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeita/o às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Uberlândia, ____/____/2026 (Local, data)

Assinatura da/o Declarante

ANEXO VI - MODELO DE RECURSO À CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL COPOA N. 3/2026

Uberlândia, ____ de _____ de 2026 (Local, data)

À Banca Examinadora do Subprojeto (Especificar: Disciplinar/Interdisciplinar) (Nome do subprojeto completo conforme disposto em edital)

- **Assunto:** Recurso contra resultado preliminar do Processo Seletivo - Edital Copoa n. 3./2026.

Eu, **[SEU NOME COMPLETO]**, portador(a) do CPF nº **[SEU CPF]**, matrícula nº **[SEU NÚMERO DE MATRÍCULA]**, venho, por meio deste, apresentar recurso contra o resultado preliminar divulgado em **[DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO]**, referente ao processo seletivo para bolsistas do Programa Institucional do Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), referente ao Edital Copoa nº **N/202Y**.

Motivo do Recurso:

- [Explique de forma clara e objetiva o motivo do recurso. Exemplo: "Houve um equívoco na pontuação da avaliação de títulos, pois não foi consideradas pontuação (X) e (Y) corretamente, como previsto no item [Z] do edital."]

Fundamentação:

- [Detalhe os argumentos que justificam o seu pedido, citando o edital. Exemplo: "Conforme o item [X] do edital, a experiência de [detalhar a experiência], comprovada pela documentação anexa, deve ser pontuada. A pontuação divulgada considerou apenas [pontuação divulgada], mas o anexo [nome do anexo] comprova a experiência de acordo com os requisitos."]
- [Anexe o/s documento/s que comprova/m o seu argumento. Conforme disposto no item 13.4., Em complemento ao recurso, deverá ser anexo **UNICAMENTE**, o documento ou os documentos encaminhados anteriormente na documentação compilada dentro dos períodos mencionados a seguir, do período de inscrição — prorrogado ou não — ou no período destinado à correção de inscrições indeferidas (se for o caso), para análise da banca. Exemplo: "Anexo a declaração de experiência profissional, anteriormente encaminhada à minha documentação compilada de inscrição, que valida a correção solicitada." Conforme disposto no item 13.9. **Não será permitido o acréscimo de documentos NOVOS na apresentação do recurso.**]

Pedido:

- Diante do exposto, solicito nova análise da minha pontuação e a correção da minha classificação, considerando as informações e documentos apresentados.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO VII - TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA - PIBID/UFU

Pelo presente instrumento, eu, _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, formalizo o meu pedido de desistência da vaga, relativa ao Edital Copoa nº ____/____, no Subprojeto _____ do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Motivo:

Assim, declaro estar ciente de todas as consequências e efeitos que possam surgir com a aceitação desse pedido.

Uberlândia, _____ de _____ de 2026 (Local, data)

Assinatura da/o Candidata/o

ANEXO VIII - CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrições	De 06/05/2026 a 20/05/2026 até às 23h59
Cadastro pelas/os estudantes na Plataforma Freire	Até 20/05/2026
Data limite para a solicitação de banca de heteroidentificação ou de verificação para cotistas que não possuam Atestado de Ingressante Cotista	Até 13/05/2026
Data limite para solicitar Atestado de Ingressante Cotista	Até 13/05/2026
Publicação da lista de inscrições deferidas e indeferidas	Até 22/05/2026 às 18h
Prazo para correção da inscrição	Até 26/05/2026 até às 23h59
Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas	Até 27/05/2026 às 18h
Publicação do resultado parcial	Até 29/05/2026 às 18h
Período recursal	01/06/2026 a 02/06/2026 até às 23h59
Publicação do resultado final	Até 04/06/2026 às 18h
Prazo de resposta para aceite via e-mail do bolsista cadastrado	A partir do momento em que a/o estudante receber o e-mail dos sistemas Capes, ou seja, logo em seguida ao seu cadastramento nos sistemas

Referência: Processo nº 23117.058579/2024-73

SEI nº 7276269